



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

C.M.
Fls. 001
A

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIO
PROCESSO N°002/2020 - 24/04/2020

CREADOR: UCMMAT - União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso, CNPJ: 33.003.757/0001-98;

OBJETO: Associação da Câmara de Vereadores de Sinop-MT à UCCMAT, por meio de pagamento de contribuição associativa.

JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de licitação como contratação direta, exige um procedimento prévio e determinado, destinado a assegurar a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais, em que é imprescindível a observância de etapas e formalidades legais. Tendo em vista o que preceitua o artigo 25 da Lei 8.666/1993, o presente caso trata-se de inexigibilidade de licitação considerando que o respectivo credor é a única entidade representativa das Câmaras Municipais no Estado de Mato Grosso.

VALOR ESTIMADO: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Marceli Gomes
Marceli Gomes
Diretora de Compras
e Licitações